



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

05 DE JUNHO DE 2023

SECRETARIA DE FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 610/2023**, cujo **Contratação de empresa para prestação de assessoria especializada no apoio operacional para obtenção de financiamento por meio de operação de crédito externo (internacional)** contemplando as atividades necessárias, prévias e posteriores à assinatura do contrato do Programa de Mobilidade e desenvolvimento socioambiental de Campina Grande – Transforma Campina, com o fornecimento de softwares de gerenciamento, apoio no pedido de verificação de limites e condições (PVL) e nas tratativas com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, SADIPEM e acompanhamento dos processos junto ao FONPLATA e Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAID e PGFN, em favor de **MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA**, inscrito na CNPJ sob de nº. 27.702.278/0001-67, no valor de **R\$ 491.686,68** (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos, com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de junho de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023**, cujo **OBJETO** é a **Contratação de empresa para prestação de assessoria especializada no apoio operacional para obtenção de financiamento por meio de operação de crédito externo (internacional)** contemplando as atividades necessárias, prévias e posteriores à assinatura do contrato do Programa de Mobilidade e desenvolvimento socioambiental de Campina Grande – Transforma Campina, com o fornecimento de softwares de gerenciamento, apoio no pedido de verificação de limites e condições (PVL) e nas

tratativas com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, SADIPEM e acompanhamento dos processos junto ao FONPLATA e Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAID e PGFN, em favor de **MARIA DO CARMO A. S. AZEVEDO CONSULTORIA**, inscrito na CNPJ sob de nº. 27.702.278/0001-67, no valor de **R\$ 491.686,68** (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos, com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de maio de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 156/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.257/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 156/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOROS, ÁGUAS PARA INJEÇÃO E GLICOSES HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS PEDRO I, MATERNIDADE ISEA, UPA ALTO BRANCO, UPA DINAMERICA, SAMU, HOSPITAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, HOSPITAL DR. EDGLEY E HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB**, em favor das Empresas: **FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **06.628.333/0001-46**, com **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR É DE R\$ 363.082,96** (trezentos e sessenta e três mil, oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), vencedora dos itens: **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,29** (vinte e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 138.307,96** (cento e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos), **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 112.500,00** (cento e doze mil e quinhentos reais), **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,37** (trinta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 33.300,00** (trinta e três mil e trezentos reais), **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,30** (trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 50.625,00** (cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais), **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,42** (quarenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 28.350,00** (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais). **SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.293.279/0001-00**, vencedora dos itens: **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 8,90** (oito reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 40.050,00** (quarenta mil e

cinquenta reais), **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,30** (cinco reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 69.165,00** (sessenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais), **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 65.472,00** (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais), **ITEM 26** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,05** (sete reais e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 71.663,25** (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), com **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR É DE R\$ 246.350,25** (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). **LABORATORIOS B BRAUN SA**, inscrita no CNPJ sob o N° 31.673.254/0002-85, vencedora dos itens: **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,78** (três reais e setenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 102.668,58** (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,48** (seis reais e quarenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 87.480,00** (oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,65** (dois reais e sessenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.157.917,50** (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,68** (três reais e sessenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.164.193,28** (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,14** (quatro reais e quatorze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.058.354,62** (três milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), **ITEM 21** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,40** (três reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 975.337,60** (novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,42** (quatro reais e quarenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.606.018,74** (dois milhões, seiscentos e seis mil, dezoito reais e setenta e quatro centavos), **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,03** (cinco reais e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 182.327,44** (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), **ITEM 27** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,63** (quatro reais e sessenta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.730.936,05** (dois milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), com **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR É DE R\$ 13.065.233,81** (treze milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos). **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 40.256.200/0001-24, vencedora dos itens: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,39** (trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 47.999,64** (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,00** (seis reais), **TOTALIZANDO R\$ 53.034,00** (cinquenta e três mil e trinta e quatro reais), **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,45** (cinco reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 71.591,20** (setenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), **ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,15** (seis reais e quinze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 63.978,45** (sessenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR É DE R\$ 236.603,29** (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e três reais e vinte e nove centavos). **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita

no CNPJ sob o N° 40.788.766/0001-05, vencedora dos itens: **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,61** (sessenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 45.750,00** (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,45** (quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 25.312,50** (vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,48** (quarenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,15** (seis reais e quinze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 69.292,05** (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos), **ITEM 24** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,07** (seis reais e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 53.124,64** (cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR É DE R\$ 204.279,19** (duzentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e dezenove centavos). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 14.115.549,50** (quatorze milhões, cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Campina Grande - PB, 05 de junho de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.03.016/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CS BRASIL FROTAS S.A. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VALOR:** O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 34.901,88 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 418.823,76 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO EDITAL, COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.39 | 15001000. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 10.520/2002, DO DECRETO N° 10.024/2019, DO DECRETO N° 7.746/2012, DO DECRETO N° 7892/2013, DO DECRETO N° 8.538/2015, DO DECRETO MUNICIPAL N° 4.422, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL N° 4.444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N° 01/2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP N° 03/2018, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73/2020 E DA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, APLICANDO-SE,

SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/1993, BEM COMO AS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR E PAULO ROBERTO TEIXEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE MAIO DE 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25009/2023** que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 07.324.070/0001-44, valor R\$ 36.780,0000 (trinta e seis mil setecentos e oitenta reais); SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 09.004.901/0001-26, valor R\$ 31.720,0000 (trinta e sete mil setecentos e vinte reais); BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 14.934.850/0001-71, valor R\$ 7.970,0000 (sete mil novecentos e setenta reais); SANIGNAN LTDA CNPJ Nº 15.153.524/0001-90, valor R\$ 1.350,0000 (mil trezentos e cinquenta reais); QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES CNPJ Nº 18.406.054/0001-17, valor R\$ 2.352,0000 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais); NEVALTO DE SOUSA PEREIRA CNPJ Nº 21.187.875/0001-14, valor R\$ 48.123,0000 (quarenta e oito mil cento e vinte e três reais); LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA CNPJ Nº 37.844.417/0001-40, valor R\$ 26.507,0000 (vinte e seis mil quinhentos e sete reais); KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ Nº 37.937.325/0001-05, valor R\$ 30.390,0000 (trinta mil trezentos e noventa reais); RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 41.813.885/0001-25, valor R\$ 12.400,0000 (doze mil e quatrocentos reais); UNICA SANEANTES LTDA CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, valor R\$ 23.831,8200 (vinte e três mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos); NF MAIA LTDA CNPJ Nº 7.034.791/0001-34, valor R\$ 3.597,99 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos); ALUSKA MARIA TAVARES CNPJ Nº 49.990.588/0001-67, valor R\$ 3.250,000 (três mil duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de valor R\$ 228.271,8100 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos). Campina Grande - PB, 02 de junho de 2023.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre aprovação das Emendas 250400920230002 e 250400920230001, solicitadas para inclusão no SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campina Grande, PB no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.923/2018 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 24 de abril de 2023.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

CONFINANCIAMENTO MUNICIPAL	
RECURSOS PRÓPRIOS	- Contratação de profissionais; - Material de limpeza; - Material de expediente; - Material para oficinas; - Material permanente; - Pagamento de diárias para os profissionais; - Aquisição de alimentos; - Pagamento de aluguel; - Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na SEMAS, bem como adquirir peças e mão de obra para referida manutenção; - Aluguel de carro.

COFINANCIAMENTO FEDERAL			
SERVIÇO / PROGRAMA	TIPO DE CONTA	CONTA	SALDO REPROGRAMADO
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	BL GBF FNAS	40718-6	643.576,32
Bloco de Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	40721-6	127.665,84
Bloco de Gestão do SUAS	COVIDACO	43381-0	232.713,58
Bloco de Gestão do SUAS	COVIDALI	43382-9	1.066,42
Bloco de Gestão do SUAS	COVIDPEI	43383-7	124.652,15
Bloco de Gestão do SUAS	SIGTV_ESTR3	43292-X	89.504,25
Bloco de Gestão do SUAS	SIGTV_ESTR4	43395-0	512.865,30
Bloco de Gestão do SUAS	COVIDVENEZ	43441-8	42.699,96

SALDOS DETALHADOS

Bloco de Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	40728-3	537.174,03
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	BL MAC FNAS	42914-7	3.106,11
Grupos de programas	BPC ESCOLA	40780-1	4.917,52
Grupos de programas	CRIANCA FELIZ	42030-1	84.232,42
Grupos de programas	AEPETI	40717-8	51,49

TOTAL REPROGRAMADO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL

R\$: 2.003.094,57

COFINANCIAMENTO ESTADUAL			
Bloco Proteção Social Especial	Cofinanciamento Estadual -CREAS	41288-0	358,20

Bloco Proteção Especial	Piso social Especial Estadual	43277-6	180.260,24
-------------------------------	----------------------------------	---------	------------

TOTAL REPROGRAMADO DO COFINANCEAMENTO ESTADUAL**R\$: 180.618,44**

OUTROS SALDOS DE TRANSFERENCIA MUNICIPAL			
Transferência Municipal FMAS	Conta própria	10130-3	38.693,42
Transferência Municipal FMAS	Conta própria	43015-3	13.724,25
Transferência Municipal FMAS	Conta própria	43274-1	45.734,26

**TOTAL DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL
TOTAL GERAL PARA SER REPROGRAMADO NO
FMAS 2021****R\$: 2.183.713,01**

Campina Grande, 26 de outubro de 2022

JOELMA MARTINS DOS SANTOS
Presidente do CMAS**RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre aprovação das Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande, - CMAS/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campina Grande – PB, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 6.923/2018 e com base nas deliberações tomadas nas reuniões ordinárias de junho 2022 à maio de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 24, inciso XXVIII da Lei Municipal 6.923/2018, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de Assistência Social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição das Organizações da Sociedade Civil para o ano 2023, como definição da Resolução CNAS 14/2014:

§1º A Entidade ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE, CNPJ nº 08.717.704/0001-91, especificada dentro dos moldes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência a pessoas idosas dos sexos masculino e feminino,

situada situado à Rod. BR 230, Km 143,5, s/n, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Campina Grande;

§ 2º A Entidade CÁRITAS DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE, CNPJ nº 06.068.392/0001-07, especificada na Área de Assistência Social dentro dos moldes da Proteção Especial de Média Complexidade, na modalidade de Serviço de abordagem social, situado à Rua. Afonso Campos, Nº 233/251, Bairro Centro, na cidade de Campina Grande.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 15 de maio de 2023

JOELMA MARTINS DOS SANTOS
Presidente do CMAS**SECRETARIA DE SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
663/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.119/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA SAFRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **05.548.229/0001-89**, no **VALOR de R\$ 143.541,83** (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.184/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
710/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.184/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da

PESSOA JURÍDICA D & N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº **50.640.609/0001-01**, no **VALOR de R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
703/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.185/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA F C A FERREIRA CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **34.253.180/0001-35**, no **VALOR de R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.186/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
707/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.186/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA JLSO CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº

45.157.470/0001-00, no **VALOR de R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.187/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
708/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.187/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.871.427/0001-60**, no **VALOR de R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.188/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
701/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.188/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MARIA CLARA NASCIMENTO LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **40.497.753/0001-79**, no **VALOR de R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta

mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16458/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Aço Paraíba Industria Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Em Aço E Ferro Para Reformas Nas Unidades Geridas Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 27.830,59. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16123/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1015.1033. **Elemento Da Despesa:** 4490.51. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Luzia Noélia Ferreira De Oliveira. **Data da Assinatura:** 04/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16462/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Speedcath Compact Set Feminino Nº 12 Coloplast Para Atender A Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Mayara De Melo Oliveira Processo Nº 0825705-04.2022.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 22.132,80. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16124/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Paula Simone Chaves Pacheco. **Data da Assinatura:** 02/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16293/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Emed – Projetos E Gerenciamento De Obras Ltda - Me. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Trabalhos De Desenvolvimento Dos Levantamentos, Estudos E Projetos Executivos Necessários Para A Modernização E Adequação Parcial Do Prédio Existente Hca E Nova Concepção E Desenvolvimento Dos Projetos Executivos De Arquitetura E Engenharias Que Abrigará O Futuro Complexo Hospital Materno Infantil De Campina Grande. **Valor Global:** R\$ 1.682.100,03. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16099/2023. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Sergio Paulo Alves Dos Reis. **Data da Assinatura:** 05/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16466/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Etiqueta Capixaba Ltda. **Objeto:** Aquisição De Bobinas Térmicas Para Atender As Demandas Da Secretaria De Saúde De Campina Grande -Pb. **Valor Global:** R\$ 1.120,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16125/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rodrigo Sangali. **Data da Assinatura:** 05/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16470/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Fundação Assistencial Da Paraíba - Fap. **Objeto:** Contratualização Que Permita Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande Operar O Repasse De Recursos Oriundos Da Portaria Gm/Ms Nº 443, De 3 De Abril De 2023 (Auxílio Financeiro Às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Que Complementam O Sistema Único De Saúde - Sus), Referente À Diferença Entre Os Saldos Financeiros Remanescentes De Exercícios Anteriores A 2018 E O Montante Estabelecido Na Portaria Gm/Ms Nº 96, De 07 De Fevereiro De 2023, Nos Termos Da Lei Complementar Nº 197, De 6 De Dezembro De 2022. **Valor Global:** R\$ 3.493.430,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16177/2023/Sms/Pmcg – Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Derlópidas Gomes Neves Neto. **Data Da Assinatura:** 05/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 023, de 03 maio de 2023, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Médicos na Rede Municipal de Saúde – Atendimento Infantil, constando a ordem de classificação dos candidatos.

ORDEM	NOME	CARGO	TOTAL PONTO	CONDIÇÃO
1	SILVYA MARIA GONÇALVES MONTEIRO SILVA	MÉDICO	30	APROVADO
2	ANA CAROLINA BRANDÃO BARBOSA FARIAS	MÉDICO	10	APROVADO
3	LARA DAYANE DE MEDEIROS	MÉDICO	10	APROVADO

	LEITE			
4	CAMILA LOPES DE ARAUJO	MÉDICO	5	APROVADO
5	LORENA BRASIL COSTA	MÉDICO	0	APROVADO
6	BRENDA RIBEIRO SIQUEIRA	MÉDICO	0	CLASSIFICADO
7	O'HANA O'BRIEN MORAIS BATISTA DE ALMEIDA	MÉDICO	0	CLASSIFICADO
8	THATIANA CARVALHO BORBA	MÉDICO	0	CLASSIFICADO
9	LÍVIA CAROLYNE BARBOSA DE FIGUEIREDO MEDEIROS	MÉDICO	0	CLASSIFICADO

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Edital Nº 001/2023/PMCG/SMS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, nomeada pela Portaria nº 026, de 22 maio de 2023, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Profissionais de Saúde para atuarem na CLÍNICA ESCOLA DO AUTISMO, constando a ordem de classificação dos candidatos.

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS			
CARGO: ENFERMEIRO			
ORD	NOME	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
01	COSMA BEATRIZ DA SILVA	10	CLASSIFICADO
02	VIVIANY PATRICIA LOURENÇO DE ALMEIDA	10	CLASSIFICADO
03	SEDMA ASMIR SANTOS BARRETO	10	CLASSIFICADO
04	CASSANDRA PAULA MOURA AMORIM	5	CLASSIFICADO
05	NATHALIA MENDES DOS SANTOS	5	CLASSIFICADO
CARGO: FISIOTERAPIA			
ORD	NOME	PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
01	KELLY SOARES FARIAS	35	CLASSIFICADO
02	NÍSIA REBECA MELO SILVA	15	CLASSIFICADO
03	ADNA DILLEA NUNES PEREIRA	10	CLASSIFICADO
04	AMANDA VERUSKA DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
05	ANGELA DOS SANTOS MEDEIROS	10	CLASSIFICADO
06	FABRICIA SALVADOR DE ARAUJO SIMÕES	10	CLASSIFICADO
07	SAMYTA XAVIER LEANDRO	10	CLASSIFICADO
08	VALDENICE SILVA DE SOUZA	10	CLASSIFICADO
09	NUBIA RUFINO DE FARIAS LIMA	10	CLASSIFICADO
10	INGRID FERREIRA GAUDENCIO	10	CLASSIFICADO
11	SEDMA ASMIR SANTOS BARRETO	10	CLASSIFICADO
12	SILMARA DE LIMA SILVA	10	CLASSIFICADO

13	POLLYANE RAMOS TRAJANO	10	CLASSIFICADO
14	VINICIUS BARBOSA CAMELO	5	CLASSIFICADO
15	EMMANUELLY SILVA NASCIMENTO PORTO	5	CLASSIFICADO
16	JAKELINE ANCELMO MIRANDA SILVA	5	CLASSIFICADO
17	WILZA COSTA MONTENEGRO FERREIRA	5	CLASSIFICADO
18	EMANUELLE KATARINE DA SILVA ALVARO	5	CLASSIFICADO
19	RAYANE BRITO ALVES	5	CLASSIFICADO
20	CAROLINE FREIRE SILVA	0	CLASSIFICADO
21	CAMILA FREITAS COSTA MONTEIRO	0	CLASSIFICADO
22	LARYSSA DO NASCIMENTO BARBOSA	0	CLASSIFICADO
23	JOSINEIDE MARIA DE LIMA	0	CLASSIFICADO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS		
CARGO: ENFERMEIRO		
ORD	NOME	CONDIÇÃO
01	ALANA CARDINE CARNEIRO PALMEIRA	NÃO CLASSIFICADO
02	BIANCA DE LIMA VIEIRA	NÃO CLASSIFICADO
03	CRISTIANE XAVIER SILVA	NÃO CLASSIFICADO
04	DAIANE SILVA DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO
05	DEYLLYSE ALVES FERNANDES MARTINS	NÃO CLASSIFICADO
06	ELIZABETH FARIAS QUEIROZ	NÃO CLASSIFICADO
07	EMANUELLA CRISTINA DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO
08	EVANILZA MARIA MARCELINO	NÃO CLASSIFICADO
09	JAMILY DA SILVA VITORINO	NÃO CLASSIFICADO
10	JEOVANA PEREIRA NUNUES	NÃO CLASSIFICADO
11	JONATHAM EMANUEL LUCAS CRUZ DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO
12	KAMINSKA TARGINO OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
13	KALIANE INGRID FONSECA PRAXEDES	NÃO CLASSIFICADO
14	MARCOS VINICIUS DE SÁ SOUZA	NÃO CLASSIFICADO
15	QUERCIO JOHN OLIVEIRA DE SOUSA	NÃO CLASSIFICADO
16	ROBSON PEREIRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
17	SUENIA COSTA SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
18	EDITE BEATRIZ ALVES SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
19	JUSSYELLY KELLY PEDRO	NÃO CLASSIFICADO
20	DANIELLY CHISTINNY ARAUJO	NÃO CLASSIFICADO
21	JOYCE KELLY ARAUJO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
22	RAFAELA TABATA MORAIS SANTIAGO	NÃO CLASSIFICADO
23	LIVIA MARIA TAVARES MIRANDA	NÃO CLASSIFICADO
24	DANIELE BARRETO DE ANDRADE GOMES	NÃO CLASSIFICADO
25	ADRIELLY THAINES BARBOSA NUNES	NÃO CLASSIFICADO
26	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
27	EDLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS JUVINO	NÃO CLASSIFICADO
28	FRANCIELLY ALBUQUERQUE SILVA	NÃO CLASSIFICADO
29	LUANA FELIX DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
30	ELLEN ONARA RODRIGUES SANTOS JUVINO	NÃO CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPIA		
ORD	NOME	CONDIÇÃO
01	ALANA CARDINE CARNEIRO PALMEIRA	NÃO CLASSIFICADO
02	ANA CAROLINA DE SOUSA GARCIA	NÃO CLASSIFICADO
03	ANNA ESTER RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
04	AMANDA DE MELO SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
05	CAMILA JARBIANA ALVES DANTAS	NÃO CLASSIFICADO
06	EDNAMARA AYANE QUEIROS DE ALMEDA	NÃO CLASSIFICADO
07	EMANUEL ALMEIDA DE SOUZA	NÃO CLASSIFICADO
08	GLAUCIA SOARES RODRIGUES UCHOA	NÃO CLASSIFICADO
09	JACILAYNE SILVA GUIMARÃES	NÃO CLASSIFICADO
10	LAIS DE SOUSA VIEIRA	NÃO CLASSIFICADO
11	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
12	MONICA ALMEIDA ARAUJO	NÃO CLASSIFICADO
13	MARIA ADELMA ALVES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
14	MARIA DE FATIMA TARGINO MAIA	NÃO CLASSIFICADO
15	SUENIA COSTA SANTOS	NÃO CLASSIFICADO
16	CARLA CILENE PEREIRA DE ARAUJO FERNANDES	NÃO CLASSIFICADO
17	JOSINEIDE MARUA DE LIMA –	NÃO CLASSIFICADO
18	JOSINEIDE SANTINO ESPINDULA	NÃO CLASSIFICADO
19	LARYSSA DO NASCIMENTO BARBOSA	NÃO CLASSIFICADO
20	CAMILA FREITAS COSTA MONTEIRO	NÃO CLASSIFICADO
21	JAQUELINE MENDES OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO
22	CHRISTIANE KATY ARAUJO LIMA	NÃO CLASSIFICADO
23	MARIA GORETTI DA COSTA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
24	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
25	MAYARA SILVA BARBOSA	NÃO CLASSIFICADO
26	ANDRIELLE LACERDA DE MORAIS	NÃO CLASSIFICADO
27	ANNA KAROLYNE SILVA RIBEIRO	NÃO CLASSIFICADO
28	MAYRLA LAYZY GNÇALVES MELO	NÃO CLASSIFICADO
29	ROBERTA MARIANA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO
30	GINOELY SILVA GONÇAVES GARCIA	NÃO CLASSIFICADO
31	REGINA CECILIA MARACAJA	NÃO CLASSIFICADO
32	LETICIA ESTHEFANE WELLENQUE GOMES DE FARIAS	NÃO CLASSIFICADO
CARGO: PEDAGOGIA		
ORD	NOME	CONDIÇÃO
01	BRUNA VITORIA MELO DOS SANTOS	CARGO NÃO OFERECIDO
02	MARIA APARECIDA GOMES DE FARIAS	CARGO NÃO OFERECIDO
CARGO: NUTRIÇÃO		
ORD	NOME	CONDIÇÃO
01	ERYKA JASCELLYNE DE OLIVEIRA NEVES	CARGO NÃO OFERECIDO
02	GLAUCIA AUGUSTO DE ARAUJO QUEIROZ	CARGO NÃO OFERECIDO
INSCRIÇÃO SEM DOCUMENTAÇÃO EXIGITA NO EDITAL		
ORD	NOME	CONDIÇÃO
01	BRUNA VITORIA MELO DOS SANTOS	NÃO ENVIOU DOCUMENTOS
02	HELANNCI SORANIA DA COSTA FERREIRA	NÃO ENVIOU DOCUMENTOS

03	PAULO ROGERIO GOMES SANTOS	NÃO ENVIOU DOCUMENTOS
04	REGINALDO MEDEIRO MARACAJÁ NETO	NÃO ENVIOU DOCUMENTOS
05	AMANDA DE FÁTIMA LIMA CRUS	NÃO ENVIOU DOCUMENTOS
06	CLAUDIANA LACERDA FERNANDES	NÃO ENVIOU DOCUMENTOS
07	MARIA APARECIDA FERNANDES	NÃO ENVIOU DOCUMENTOS
08	TARSILO BARBOSA RIBEIRO	NÃO ENVIOU DOCUMENTOS

Os candidatos que constarem na relação de classificados deverão comparecer no local, data e horário das entrevistas, abaixo especificado:

- Local das entrevistas- CERASt- Av. Dinamérica Alves Correia, 102-214 - Santa Rosa
- Classificados Enfermagem Dia: 14/06 as 08:00 h
- Classificados Fisioterapia Dia 14/06 as 09:00 h

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Edital N° 001/2023/PMCG/SMS

SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE FOMENTO N° 001/2023/SECULT/PMCG

TERMO DE FOMENTO N° 001/2023/SECULT/PMCG QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA - SECULT E A ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE - ASQUAJU

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, órgão público da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque do Açude Novo, S/N, Bairro Centro, CEP 58400-170, em Campina Grande/PB, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, a Sra. GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO, CPF n° 601.346.584-34, e a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE – ASQUAJU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.503.310/0001-78, com sede à Rua Oswaldo Cruz, n° 472, Bairro Centenário, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **PARCEIRO**, representada pela Sra. Maricélia Marques Silva, CPF n° 032.325.984-71, residente e domiciliado à Rua Professor Balbino, n° 488, Bairro Palmeira, na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 001/2023/SECULT/PMCG, **registrado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias**, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/porta-da-transparencia/convenios/>, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n° 13.019/2004 e no Decreto Municipal n° 4.602/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem como objeto a realização do 24º Festival de Quadrilhas Juninas, o serviço de transporte e apresentações das mesmas durante a realização d'O Maior São João do Mundo - Edição 2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, o Plano de Trabalho e demais documentos exigidos em conformidade com os arts. 25, 26 e 27 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, proposto pelo PARCEIRO e aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

1 - DO CONCEDENTE:

1.1 Realizar no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que vier a substituí-lo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

1.2. A obrigatoriedade de manter o cadastro do PARCEIRO atualizado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou outro que vier a substituí-lo, recepcionando as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4.602/2021, de forma a mantê-lo atualizado.

1.3. Estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, inclusive com a indicação do Gestor do Contrato pactuado e meios físicos, financeiros e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;

1.4. Proceder a análise e manifestação pelos setores técnico e jurídico da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Termo de Fomento, sendo a análise restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração deste instrumento e aos critérios objetivos definidos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelos Parceiros durante a execução do objeto deste instrumento;

1.5. Transferir ao PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de Campina Grande/PB e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

1.6. Acompanhar a execução dos recursos transferidos em função deste Termo de Fomento, providenciando os devidos registros no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que venha a substituí-lo;

1.7. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;

1.8. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;

1.9. Atestar a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;

1.10. Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados na lei de regência deste.

1.11. Notificar o PARCEIRO quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.

2 - DO PARCEIRO:

2.1. Executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de Fomento com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

2.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

2.3. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

2.4. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

2.5. Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

2.6. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos respectivos locais de execução;

2.7. Manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

2.8. Arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos

recursos humanos utilizados na execução deste Termo, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Fomento;

2.9. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto pactuado;

2.10. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução;

2.11. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera estadual, municipal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

2.12. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

2.13. Disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Termo de Fomento, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link na sua página eletrônica;

2.14. Disponibilizar, por meio da internet, todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aqueles referentes à movimentação financeira, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá vigência de 60 (sessenta dias), improrrogável.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixados em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária: 13 392 1014 2077, Elemento de Despesa 3350.41 e Fonte de Recursos 15001000.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Termo de

Fomento, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela dos recursos pelo CONCEDENTE ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, na hipótese em que esse documento for apresentado após a celebração do instrumento.

Subcláusula Terceira. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I - Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

II - For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento;

III - For descumprida, injustificadamente pelo PARCEIRO, cláusula ou condição do Termo de Fomento.

Subcláusula Quarta. Os recursos deste Termo de Fomento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo PARCEIRO em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, se a previsão de seu uso for inferior, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias, de acordo com os incisos I e II do art. 36 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018;

Subcláusula Quinta. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, Banco nº 104, Agência nº 0041, Conta Corrente nº 9023-7, em nome da organização da sociedade civil. Caso os recursos não sejam aplicados na execução do objeto da parceria, a restituição dos saldos não utilizados, assim como os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos à administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Este Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com arts. 71 e ss, do Decreto Municipal nº 4.6902/2021.

Subcláusula Única. É vedado ao PARCEIRO:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

IV - Realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Fomento;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

VIII - estabelecer subconvênio, subcontratação ou equiparados com Organizações da Sociedade Civil.

CLAUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O PARCEIRO deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. Quando necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelo PARCEIRO, este se obriga a realizar, no mínimo 3 (três) cotações prévias de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, assim como declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável da entidade, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto.

Subcláusula Segunda. Nas contratações de bens, obras e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do Sistema de Registro de Preços – SRP dos entes federados.

Subcláusula Terceira. Cabe ao PARCEIRO, na qualidade de contratante:

I – Fazer constar dos contratos, quando houver, que os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos Parceiros, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente.

II - Fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que os processos, documentos ou informações referentes à execução de Termo de Fomento não poderão ser sonegados aos servidores da concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

III - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que aquele que, por ação ou omissão, causar embargo constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que é a instância colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 49 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Primeira. A execução do objeto deverá sempre ser acompanhada por um Gestor, designado formalmente pela concedente.

Subcláusula Segunda. Ao Gestor compete:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Subcláusula Terceira. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o PARCEIRO obriga-se a respeitar as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE deverá

I - Comunicar ao PARCEIRO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução deste instrumento de Colaboração, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

II - Apreciar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.

Subcláusula Quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará obrigação do PARCEIRO em devolvê-los e ressarcir o erário, nos termos legais.

Subcláusula Sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos PARCEIROS, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua ausência, desde que não haja alteração no seu objeto, na forma do art. 43 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Fomento no Semanário, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar de sua assinatura.

Subcláusula Primeira. A eficácia do presente Termo de Fomento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, na forma do caput desta Cláusula.

Subcláusula Segunda. As demais informações relacionadas a este Termo de Fomento, serão dadas publicidade no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, no link convênios e parcerias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. O presente Termo de Fomento poderá ser:

1. **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
2. **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - 2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - 2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Subcláusula Única. A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Primeira. Para fins de prestação de contas, o PARCEIRO celebrante deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- I – A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a Prestação de Contas;
- II – A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III – Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- IV – Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

Subcláusula Segunda. O Relatório de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos de avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas, do grau de satisfação do público-alvo e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, nos termos do art. 55, §2º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão

da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa.

Subcláusula Quarta. O PARCEIRO deverá restituir os recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo de vigência, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Fomento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Quinta. Ao término do prazo estabelecido, no caso de o PARCEIRO não apresentar a prestação de contas por meio da entrega do Relatório de Execução do Objeto, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 4.602/2021, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que vier a substituí-lo, por omissão do dever de prestar contas, para fins de Instauração de Tomada de Contas Especial, e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

Subcláusula Sexta. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a concedente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no endereço <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/convenios/>, ou em outro que vier a substituí-lo, e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência,

Subcláusula Sétima. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 30 (trinta) dias: sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, nos termos do art. 61, §1º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula Oitava. A documentação componente da prestação de contas, será incluída no mesmo processo da formalização da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária; e
- III – Declaração de inidoneidade.

Subcláusula primeira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Subcláusula segunda. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III, do *caput*, do Art. 71,

caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da decisão.

Subcláusula terceira. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Organização da Sociedade Civil deverá ser inscrita na plataforma eletrônica do Município, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Fomento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campina Grande, 02 de junho de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

MARICÉLIA MARQUES SILVA
Representante Legal da ASQUAJU

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.020/2023.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E GIVANILDO GEREMIAS DA SILVA 02113095408. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO DA PIRÂMIDE DO PARQUE DO POVO PARA REALIZAÇÃO DO ATO “CASAMENTO COLETIVO – EDIÇÃO 2023”.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023.
VALOR: R\$ 16.999,90 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO É DE 6 (SEIS) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2077 | 3390.39 | 15001000
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E GIVANILDO GEREMIAS DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.015/2023.
PARTES: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E

LAZER E FLAVIA ALMEIDA SILVA – ME. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.596,70 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO É ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, PODENDO SER PRORROGADO COM BASE NO ARTIGO 57, §1º, DA LEI N. 8.666/93, CONFORME CLÁUSULA 1.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27 812 1012 2080 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** VANILDO ARAÚJO LEITE E FLÁVIA ALMEIDA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 5 DE JUNHO DE 2023.

VANILDO ARAÚJO LEITE
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 007/2023

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de revisão das tabelas de taxas dos Decretos 3551/12 e 4139/15.

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR os servidores **ANDREZZA GABRIEL MEDEIROS COSTA LIMA- matrícula 22.471**, na condição de PRESIDENTE; **JEFFERSON PEDROSA DE OLIVEIRA- matrícula 29.334**; **PATRÍCIA ALVES PEREIRA- matrícula 12.731**; **LUCIENE GONÇALVES ROSA- matrícula 12.337**; **JORGE DE ALMEIDA BARROSA- matrícula 5707**, na condição de **Membros titulares** lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- para sob a Presidência do primeiro constituir comissão para condução do processo de revisão das tabelas de taxas dos decretos acima mencionados, para encaminhamento da proposta de alteração à Procuradoria Geral do Município e Legislativo municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.030/2023.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E NUTRYCAMP SOLUCOES ALIMENTARES LTDA. **OBJETO:** A DISPENSA EMERGENCIAL PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2023”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2023. **VALOR:** R\$ 105.500,00 (CENTO E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE

VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME CLÁUSULA 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** PRIMEIRO DE JUNHO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**RELAÇÃO DAS LICENÇAS SOLICITADAS/EXPEDIDAS PELA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
(MAIO/2023)**

Nº DO PROCESSO	TIPO DA LICENÇA	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO	DATA DA SAÍDA	Nº DA LICENÇA
066/2022	RENO L.O	MARIA SOLENI DE CASTRO COUTINHO	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS COM MÚSICA AO VIVO	RUA MARGARIDA MARIA ALVES, 86 - MALVINAS	19/05/23	024/2023
220/2022	L.O	DESIGN ARENA BEACH TENNIS LTDA	GESTÃO DE INSTALAÇÃO DE ESPORTES EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS.	R CELESTINO MARTINS DA COSTA, 200 - CATOLÉ	10/05/23	032/2023
018/2023	RENOV L.O	AUTENTICAR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA CAMPOS SALES, 2120 – JOSÉ PINHEIRO	02/05/23	030/2023
042/2023	L.O	ECOVILLE ANDRADE MARINHO LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA	CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO DENOMINADO “ECOVILLE”	RUA MARIA DA GUIA MUNIZ ALBUQUERQUE, S/N – SERROTÃO	08/05/23	031/2023
063/2023	L.P	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A	ESTRUTURA PARA ESTAÇÃO RÁDIO BASE TELEFONIA CELULAR	RUA LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA, S/Nº, LOTE 22,23,24 - QUADRA 59 - LOT. PORTAL SUDOESTE 3º ETAPA	03/05/23	014/2023
064/2023	L.P	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A	ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTAÇÃO RÁDIO BASE TELEFONIA CELULAR	RUA: JOSÉ SOARES DE CARVALHO, Nº 200, LOTE 02 - QUADRA 11 - BAIRRO: BAIRRO: VELAME - LOT. JARDIM BORBOREMA IV	03/05/23	015/2023
071/2023	RENOV L.O	TOP CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS	AVENIDA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, 1831 - TRES IMÃS	15/05/23	033/2023
072/2023	L.P	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA AUTOPORTANTE PARA TELEFONIA CELULAR	RUA: JOSÉ LUIS GUIMARÃES, S/Nº, LOTE 22 - QUADRA 47 - NÚCLEO RESIDENCIAL ADRIANOPOLIS - DISTRITO INDUSTRIAL	03/05/23	016/2023
073/2023	L.P	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA AUTOPORTANTE PARA TELEFONIA CELULAR	RUA JOÃO SOUZA MAIOR, Nº 340, BAIRRO: NOVO BODOCONGO - SÍTIO SANTO IZIDRO	03/05/23	017/2023
077/2023	RENOV A.A	RAIA DROGASIL S/A	AFIXAÇÃO DE PLACA DE PUBLICIDADE	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 540 – PRATA	22/05/23	017/2023
081/2023	A.A	RAIA DROGASIL S/A	AFIXAÇÃO DE PLACA DE PUBLICIDADE	AV. PREF. SEVERINO BEZERRA CABRAL, 38 – CATOLÉ	17/05/23	016/2023
085/2023	L.P	SRG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO HORIZONTAL	R 230 - KM 147 SENTIDO CAMPINA GRANDE/JOÃO PESSOA - BAIRRO VILA CABRAL	05/05/23	018/2023
095/22023	L.O	R RAMALHO C LACERDA LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIO	RUA OTACILIO NEPOMUCENO 600 ANDAR TERREO LOJA 004 CATOLE	25/05/23	035/2023
096/2023	L.I	CONSTRUTORA EVER LTDA	IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO MORADA DO PORTAL II	RUA VALMIR ALVES BATISTA S/N QUADRA 09 - PORTAL SUDOESTE - TRÊS IRMÃS	04/05/23	013/2023
098/2023	L.I	COLÉGIO MOTIVA LTDA	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL PARA FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO	AVENIDA TAVARES, 1595 - JARDIM TAVARES	05/05/23	014/2023

			INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO			
109/2023	L.I	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A	IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	RUA PASTOR JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE, S/Nº, BAIRRO TRÊS IRMÃS	17/05/23	016/2023
110/2023	L.I	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A	IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	RUA JOSÉ SOARES DE CARVALHO, 200, VELAME	25/05/23	019/2023
111/2023	L.I	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A	IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	RUA JOSÉ LUIS GUIMARÃES, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	25/05/23	018/2023
112/2023	L.I	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A	IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR	RUA JOÃO SOUTO MAIOR, S/Nº, BAIRRO NOVO BODOCONGÓ	24/05/23	017/2023
117/2023	L.I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	IMPLANTAÇÃO DA AV. FÉLIX ARAÚJO, NOS BAIRROS JARDIM TAVARES, CASTELO BRANCO E SANTO ANTONIO, CONTEMPLANDO 28.121,60 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 2.636,00 M DE REDE DE DRENAGEM NOS DIÂMETROS DE 400,600,800,1000 E 1500 mm; 707,04 m³ DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, 141 UNIDADES DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PADRÃO, 7.482,00 m DE PINTURA HORIZONTAL E 74 PLACAS QUE INTEGRAM O PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	BAIRROS JARDIM TAVARES, CASTELO BRANCO E SANTO ANÔNIO	12/05/23	015/2023

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023 SEGUNDA CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2023, a SEGUNDA CHAMADA DA CONCORRÊNCIA 005/2023, do Tipo TÉCNICA E PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. O Edital está à disposição na Rua Irineu Joffily 304, Centro, CEP.: 58400-270, Complemento – Entrada pela lateral da Rua Solón de Lucena, Município de Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com ou no endereço eletrônico: cdc.campinagran.de.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

MARISETE FERREIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 402/2023
AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023, realizado às 08:30 horas do dia 19 de Maio de 2023, cujo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, os itens 2, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35, 37 e 38 foram declarados fracassados.

Campina Grande, 05 de junho de 2023.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Pregoeira Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25009/2023

Após analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25009/2023, referente ao Processo Administrativo Nº 2.05.081/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 07.324.070/0001-44, valor R\$ 36.780,0000 (trinta e seis mil setecentos e oitenta reais); SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 09.004.901/0001-26, valor R\$ 31.720,0000 (trinta e sete mil setecentos e vinte reais); BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA

DE COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 14.934.850/0001-71, valor R\$ 7.970,0000 (sete mil novecentos e setenta reais); SANIGRAN LTDA CNPJ Nº 15.153.524/0001-90, valor R\$ 1.350,0000 (mil trezentos e cinquenta reais); QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES CNPJ Nº 18.406.054/0001-17, valor R\$ 2.352,0000 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais); NEVALTO DE SOUSA PEREIRA CNPJ Nº 21.187.875/0001-14, valor R\$ 48.123,0000 (quarenta e oito mil cento e vinte e três reais); LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA CNPJ Nº 37.844.417/0001-40, valor R\$ 26.507,0000 (vinte e seis mil quinhentos e sete reais); KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ Nº 37.937.325/0001-05, valor R\$ 30.390,0000 (trinta mil trezentos e noventa reais); RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 41.813.885/0001-25, valor R\$ 12.400,0000 (doze mil e quatrocentos reais); UNICA SANEANTES LTDA CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, valor R\$ 23.831,8200 (vinte e três mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos); NF MAIA LTDA CNPJ Nº 7.034.791/0001-34, valor R\$ 3.250,0000 (três mil duzentos e cinquenta reais); ALUSKA MARIA TAVARES CNPJ Nº 49.990.588/0001-67, valor R\$ 3.250,000 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Campina Grande - PB, 01 de junho de 2023.

JOAO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES

Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES PARA DESTINAÇÃO AO INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA - ISEA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 02 de Junho de 2023.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ

Pregoeira Oficial

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB